

**LEI N.º 1781  
DE 16 DE ABRIL DE 2015**

“Dispõe sobre alteração na redação do artigo 1.º e § 2.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e alterações posteriores que especifica e dá outras providências.”

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei;

**LEI Nº 1781 DE 16 DE ABRIL DE 2015**

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer VALE ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) aos Servidores Públicos Municipais ativos, (efetivos e comissionados), contratados por tempo determinado, inativos e pensionistas.”***

Art. 2.º - O § 2.º do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

***“§ 2º - O valor de que trata o "caput" será reajustado anualmente em janeiro, aplicando-se o índice acumulado do IPC-FIPE - "Alimentação" (Índice de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.”***

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 16 de Abril de 2015

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa